



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.300 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.982 de 12 de setembro de 2.018.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 897.456,38 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**08 SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

44.90.51.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações	R\$	897.456,38
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>897.456,38</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

**Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 01 Tesouro	R\$	400.000,00
--	-----	------------

**Anulações de Dotações Orçamentárias**

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**01 GABINEE DO PREFEITO**

**01 Gabinete do Prefeito – Dependências**

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

**02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 Setor de Administração Geral**

44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.456,38
44.90.61.00.00.00 – 01.110	Aquisição de Imóveis	R\$	160.000,00

**08 SERVIÇOS MUNICIPAIS**

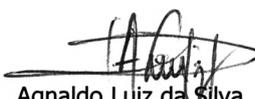
**02 Serviços de Estradas de Rodagem**

31.90.11.01.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>897.456,38</b>

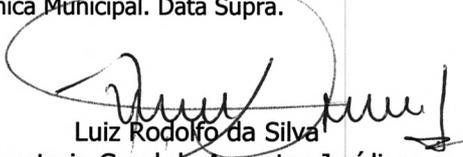
**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de setembro de 2018.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos